



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**  
**PROCESSO SAP/GS Nº 1360/2011**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001 / 2012**

**PROCESSO N° 1360/2011.**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2012**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09:30 horas**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 horas**

**LOCAL: Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo – SP**

O Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no uso de sua competência, nos termos do inciso III, do artigo 50, do Decreto Estadual nº 46.623/2002, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012**, do tipo **MENOR PREÇO - Processo SAP/GS nº 1360/2011**, objetivando a contratação de empresa visando **AS OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO ANEXO DA PENITENCIÁRIA DE IPERÓ/SP**, sob o Regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89 (especialmente quanto ao julgamento nos termos do art. 40), alterada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010 e Resolução SAP 06/2007.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, **acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, serão recebidos no auditório da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, situada na Avenida



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo/SP, **até o dia 16/03/2012, às 09:30 horas**, sendo que não serão recebidos documentos fora do horário fixado.

A sessão pública de abertura dos envelopes será no **dia 16/03/2012 às 10:00 horas** e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto **AS OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO ANEXO DA PENITENCIÁRIA DE IPERÓ/SP**, situada na Estrada Municipal Iperó / Tatuí, Km 5,5, Horto Florestal Bela Vista, Iperó/SP, conforme projeto básico e especificações técnicas que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.
- 1.2 A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por **preço unitário**, e sua execução será fiscalizada e gerenciada pelo Contratante.
- 1.3 O valor estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 886.276,16 (oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**, tendo como base o Boletim de Custos nº 157 da Companhia Paulista de Obras e Serviços.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame:

- 2.1** Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, observadas as disposições dos subitens 5.2.1 e 5.2.1.1 deste Edital.
- 2.2** Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 5.1.1 a 5.1.5 deste Edital.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**3.1** As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes nºs 1 e 2** indicados no subitem 3.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I – B deste Edital e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste Edital.

**3.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope nº 1 – Proposta***

***Tomada de Preços nº 001/2012***

***Processo SAP/GS nº 1360/2011***

***Envelope nº 2 – Habilitação***

***Tomada de Preços nº 001/2012***

***Processo SAP/GS nº 1360/2011***

**3.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

- 3.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

**4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

- 4.4** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**4.4.1** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

**4.4.2** Número do processo e número desta Tomada de Preços.

**4.4.3** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo VI** desta Tomada de Preços.

**4.4.4** Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.4.4.1** Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

**4.4.4.2** No caso de proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá ser comprovado o registro desta na entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei federal nº 5764, de 14 de julho de 1971; assim como, deverá ser indicado, pela sociedade cooperativa, um gestor encarregado de representá-la, com exclusividade, perante a Pasta.

**4.4.4.3** – A proposta da cooperativa deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 7.1.1 deste edital.

**4.4.4.4-** Caso haja caracterizado o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 1º, do Decreto nº 57.159, de 21 de junho de 2011, tal fato, acarretará na imediata rescisão do contrato administrativo.

**4.4.5** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.

**4.5** A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Planilha de preenchimento a preços unitários conforme modelo constante do **Anexo II - A**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

**b)** Cronograma físico e financeiro, conforme modelo constante do **Anexo II - C e D**, assim como demonstrativo de composição de BDI - **Anexo II - E**, respectivamente, assinados pelo representante legal da licitante.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**5.1** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

**5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- f)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b)** Atestado(s) de bom desempenho em obras ou serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes das obras ou serviços,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

contendo comprovação de quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância, equivalentes a **50% dos quantitativos totais da obra**, consoante as disposições do artigo 30, da Lei federal 8.666/93 e as Súmulas 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:

**I – GRADE DE SEGURANÇA (cod. 240422) – 1.500,18m<sup>2</sup>**

**II – PORTA DE SEGURANÇA (cod. 240425) – 1.669,68m<sup>2</sup>**

**III – CONCRETO USINADO (cod. 110119) – 1.081,99m<sup>3</sup>**

**OBS: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica da licitante.**

**b.1)** este(s) atestado(s) deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

**c)** Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA;

**d)** certificado de visita técnica (**Anexo II-G**), conforme item 15 do presente edital;

**e)** Relação da equipe técnica especializada e disponível para a execução da obra ora licitada, acompanhada do *Curriculum Vitae* de cada profissional envolvido;

**f)** Relação de máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra licitada.

**5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendidos aos índices constantes no **Anexo II-F** podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**c)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades empresárias.

**5.1.3.1** - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "b" e "c" deste subitem 5.1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**5.1.4** **REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

**d)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

**f)** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto à regularidade perante a Justiça do Trabalho de acordo com a Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, publicada no Diário oficial da União de 8 de julho de 2011

**5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo - **Anexo III.**

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo **Anexo III - A.**

**c)** Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA", de acordo com o modelo que constitui o **Anexo III – B**, deste Edital.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**d)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos do Decreto estadual nº 48.138, de 07/10/2003 – **Anexo III-C.**

**e)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal para as microempresas e empresas de pequeno porte **Anexo III-D.**

**f)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal para as cooperativas **Anexo III-E.**

## **5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.2.1** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

**5.2.1.1** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

**5.2.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração **aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**5.2.3** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b”, do subitem 5.1.3 será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no **Anexo II – F** deste Edital.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**5.2.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007, deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**6.1** No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste edital, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na seqüência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificadas e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

**6.1.2** Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

**6.2** A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- 6.3** Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.
- 6.4** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.
- 6.5** A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- 6.6** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**

- 7.1** As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.
- 7.1.1** Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 4.4.4.2 deste edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigos 15 e 22, inc. IV, da Lei federal nº 8.212, de



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

24.06.1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei federal nº 9.876, de 26.11.1999).

- 7.2** A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sendo desclassificada a proposta que:
- a)** Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
  - b)** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;
  - c)** Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como Planilha Orçamentária Detalhada - **Anexo II - B.**
- 7.2.1** A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 7.3** Não será considerada para fins de julgamento da proposta:
- a)** Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
  - b)** Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preços.
- 7.4** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- 7.4.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei federal nº 8.666/93.
- 7.5** Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.5.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.
- 7.5.2.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.
- 7.5.3.** O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- 7.5.3.1.** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.
- 7.5.4.** O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.
- 7.5.5.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.
- 7.6** Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.
- 7.7** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, da Lei estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.
- 7.8** Os envelopes nº 2 – Documentos de HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- 7.9** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.
- 7.10** O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste edital.
- 7.11** **Serão abertos os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:**
- a)** em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.
  - b)** em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.
- 7.12** Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.
- 7.13** Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007, não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste edital,



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

- 7.14.1** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 7.14.2** A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.15** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.
- 7.16** Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.
- 7.17** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.
- 7.18** Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.
- 7.18.1** Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do **Anexo II – A**, deste edital, a ser entregue diretamente no Departamento de Engenharia da Secretaria da Administração



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel nº 556, Santana, São Paulo/SP.

- 7.18.2** Em se tratando de cooperativa, para apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 7.1.1 deste edital, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.
- 7.18.3** Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta observando-se, ainda, o disposto no subitem 7.18.2.

**8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 8.1** O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído em **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- 8.2** O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências do anexo da Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó, sito na Estrada Municipal Iperó/Tatuí, Km 5,5, Horto Florestal Bela Vista, Iperó/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**8.3** Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS.**

**9.1** Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

**9.2** Todas as vistorias deverão ser acompanhadas preferencialmente por arquiteto, engenheiro, ou, comprovadamente, pelo responsável legal indicado pela Contratada.

**9.3** A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

**9.4** A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

**10. DAS MEDIÇÕES**

**10.1** As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes documentos:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando

que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guia Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

**10.2** Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

**10.3** As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- 10.4** As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.
- 10.5** Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no subitem 10.1.c2.
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO.**
- 11.1** Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.
- 11.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.
- 11.3** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, com base na Unidade Fiscal do Estado - UFESP, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 11.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**11.4.1** – As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos: Tesouro do Estado, PROGRAMA DE TRABALHO 14421381218970000, FONTE DOS RECURSOS 001001001 – NATUREZA DA DESPESA 449051.

**11.5** Os preços não serão reajustados.

**11.5.1** Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

**11.5.2** Os preços serão reajustados pelo Índice Geral de Edificações – FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2.000, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

**11.5.3.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de S. Paulo – CADIN Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** do presente ato convocatório.

**12.1.1** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

(INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.1.1.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.2** No prazo de **03 (três) dias úteis** a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Departamento de Engenharia da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel nº 556 – Santana – São Paulo/SP, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição estadual, bem como o(s) documento(s) de que trata a alínea "a", do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.
- 12.1.3** Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- 12.2** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Engenharia da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel nº 556 – Santana – São Paulo/SP para assinar o termo de contrato.
- 12.3** O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SAP nº 06/2007.
- 12.4** Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 e 12.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.
- 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**
- 13.1** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SAP nº 06/2007, no que couber.
- 13.2** A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**13.3** Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

**13.4** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**14** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei federal nº 8.666/93, nos artigos 70 e 71 da Lei estadual nº 6.544/89, nas regras específicas estabelecidas no edital da licitação indicada no preâmbulo e respectivos anexos, bem como no presente instrumento.

**14.1** A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, limpo e higienizado. Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o objeto será recebido da seguinte forma:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

a) **Provisoriamente**, no dia subsequente ao término do prazo de execução, após vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, desde que a medição final tenha sido entregue.

O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da ata circunstanciada contendo a vistoria realizada por comissão designada ou servidor, devendo expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Contratada.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela Secretaria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no dia subsequente ao término do período de observação, que será de 60 (sessenta) dias.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o servidor ou a Comissão tenham aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**14.2** Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a Administração, por meio da Comissão de Recebimento ou servidor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação.

b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Secretaria.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- 14.3** O período para observação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.
- 14.4** O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.
- 14.5** Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.
- 15. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA.**
- 15.1** A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 15.2.** A visita deverá ser realizada nos **dias 01/03/2012, 02/03, 08/03, 09/03, 14/03 e 15/03/2012** das **13:00 às 17:00hs**, no local da obra, qual seja, Estrada Municipal Iperó/Tatuí, Km 5,5, Horto Florestal Bela Vista, Iperó/SP, onde a empresa receberá comprovante fornecido pelo responsável pelo acompanhamento.
- 15.3** O comprovante de visita técnica (**Anexo II-G**), deverá constar no envelope nº 2 - Documentos de HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação da licitante.
- 15.4.** A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria da Administração Penitenciária, localizada na Av. General Ataliba Leonel, 556, Santana,



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

São Paulo, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (011) 3206-4793.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1** Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel nº 556 – Santana – São Paulo/SP no horário das 9 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**17.1** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.1.1** Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

**17.1.2** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.1.3** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SAP nº 06/2007.

- 17.2** Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5 e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas "a", "b" e "d". Para a fruição dos mesmos benefícios a cooperativa que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 deverá apresentar, juntamente com os envelopes nºs 1 e 2 e fora deles, declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III – E deste edital

- 17.3** Integram o presente edital:

Anexo I – A Carta Credencial

Anexo I – B Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo II – A Planilha de Preenchimento a preços unitários

Anexo II – B Planilha Orçamentária Detalhada

Anexo II – C Cronograma Físico

Anexo II – D Cronograma Financeiro

Anexo II – E Demonstrativo de composição de BDI

Anexo II – F Demonstrativo dos índices econômico-financeiros

Anexo II – G Certificado de visita

Anexo III – Declaração de atendimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo III – A Declaração de Inexistência de Fato impeditivo e outros



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Anexo III – B Declaração referente ao Decreto 53.047/08 –  
CADMADEIRA

Anexo III – C Declaração de Compromisso de Utilização Racional de  
Água Decreto 48.138/03.

Anexo III – D Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno  
Porte

Anexo III – E Declaração para Cooperativa

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Resolução SAP –06/2007

Anexo VI – Projeto Básico

A) Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas

B) Critérios de Medição e Remuneração a Preços  
Unitários

**17.4** Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados  
pela Comissão Julgadora de Licitação.

**17.5** Os esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados via  
fax, no telefone (011) 3206-4793, pelo e-mail institucional  
sap@sap.sp.gov.br, ou mediante protocolo na Sede da Secretaria,  
localizada na Avenida General Ataliba Leonel, 556, Santana – São  
Paulo/SP; e serão respondidos mediante publicação no Diário Oficial do  
Estado.

**17.6** O presente edital será publicado em resumo, na Imprensa Oficial, em  
jornal de grande circulação e poderá ser consultado, pelos  
interessados, no site [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br), e nos sítios  
eletrônicos [www.sap.sp.gov.br](http://www.sap.sp.gov.br).

**17.7** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será eferuada  
mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**17.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2012.

---

Amador Donizeti Valero  
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO I -A  
CARTA CREDENCIAL**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO I-A  
CARTA CREDENCIAL**

**A  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SÃO PAULO/SP**

**Tomada de Preços nº 001/2012  
Processo SAP/GS N° 1360/2011**

A empresa ..... localizada na  
....., CNPJ nº  
....., por seu representante legal, abaixo assinado e  
identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o Sr.....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG  
nº....., como seu representante na Tomada de Preços epigrafada,  
que tem por objeto a execução das obras e serviços de conclusão para o anexo da  
Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó, conforme especificações  
constantes dos Anexos deste edital, com poderes para praticar todos os atos que  
se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de  
recurso.

São Paulo, ..... de ..... de 2012.

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que  
assina)**

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante e  
deverá estar acompanhado do contrato/estatuto social, atestando os poderes  
do Representante Legal e, no caso deste delegar poderes a terceiro, também  
do instrumento de procuração (por instrumento público ou por particular)  
atestando os poderes do signatário dos documentos, os quais serão  
entregues à Comissão de Licitação quando da entrega dos envelopes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO I - B**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO I-B  
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SÃO PAULO/SP**

**Tomada de Preços nº 001/2012  
Processo SAP/GS Nº 1360/2011**

Eu (nome e identificação completa), representante legal da empresa (identificação completa da licitante), interessada em participar no processo licitatório acima referenciado, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei nº 6.544/89, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121 de 7 de julho de 2008, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., interessada em participar do certame em referência, cumpro, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no item 5. do Edital da Tomada de Preços nº **001/2012**.

São Paulo, de de 2012.

.....  
CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA  
PESSOA QUE ASSINA.

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante e deverá ser apresentado fora dos envelopes.**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

São Paulo, ..... de ..... de .....

À Secretaria de Estado da Administração Penitenciária São Paulo/SP  
Atenção: Comissão Julgadora de Licitação

**Tomada de Preços nº 001/2012**  
**Processo SAP/GS Nº 1360/2011**

Objeto: **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO PARA O ANEXO DA PENITENCIÁRIA "ODON RAMOS MARANHÃO" DE IPERÓ.**

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida composta do Edital e seus Anexos, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução e estarmos familiarizados com o local onde serão realizadas as obras, propomos executar sob nossa integral responsabilidade o objeto da Tomada de Preços epigrafada, no prazo de ( ) dias corridos, pelo valor total de R\$ ..... (.....), **já computado o BDI**, resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Planilha Orçamentária anexa e desta parte indissociável.

***A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.***

Atenciosamente,

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina  
Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual/ Municipal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II - A**  
**PLANILHA DE PREENCHIMENTO**  
**A**  
**PREÇOS UNITÁRIOS**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II - B  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
DETALHADA**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II - C  
CRONOGRAMA FISICO**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II - D**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II - E  
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II-E**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**1 - Bonificação**

1.1 - Lucro estimado \_\_\_\_\_%

**2 - Despesas Indiretas**

2.1 - Administração central \_\_\_\_\_%

2.2 - Administração local \_\_\_\_\_%

2.3 - Ferramentas e equipamentos de pequeno porte \_\_\_\_\_%

2.4.- Despesas operacionais com transporte \_\_\_\_\_%

2.5 - Imposto Municipal

Imposto Sobre Serviço - ISS (*incidência só da mão-de-obra ..(..%)..*) \_\_\_\_\_%

2.6 - Impostos sobre o Faturamento

Programa de Integração Social – PIS \_\_\_\_\_%

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS

\_\_\_\_\_%

2.7 – outros (detalhar) \_\_\_\_\_%

***Total do BDI em porcentagem***

\_\_\_\_\_%

---

( Nome, cargo do representante legal da licitante)

**OBS 1: O Egrégio Tribunal de Contas da União determina a exclusão no BDI das parcelas relativas ao Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o lucro líquido (CSLL) – Acórdão nº1595/06 (DOU de 01/09/2006).**

**OBS 2: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante.**

**NOTA:** Apresentar valores em porcentagens com até 2 (duas) casas decimais.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II-F  
DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES  
ECONÔMICO-FINANCEIROS**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II - F**  
**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONOMICO-FINANCEIROS**

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

- a) Índice de Liquidez Corrente (**LC**), igual ou maior que 1,40 (um vírgula quarenta), obtido da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Índice de Endividamento (**EN**), não superior a 0,60 (zero vírgula sessenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

\* Os índices deverão ser extraídos do Balanço da empresa licitante, devendo ser apresentado em papel timbrado e subscrito por seu representante legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II-G  
CERTIFICADO DE VISITA**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO II-G**  
**CERTIFICADO DE VISITA**

Certificamos que a empresa  
....., CNPJ nº  
....., representada pelo Sr.  
....., que se identificou com o  
RG nº ....., órgão emissor .....,  
compareceu nesta data no anexo da Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de  
Iperó, localizada na Estrada Municipal Iperó/Tatuí, Km 5,5, Horto Florestal Bela  
Vista, Iperó/SP, tendo realizado vistoria e tomado conhecimento do local e das  
condições para a execução do objeto da **Tomada de Preços nº 001/2012,**  
**Processo SAP/GS 1360/2011.**

São Paulo, XX de XXX de XXXX

Assinatura do Visitante

Tel .:

Assinatura do Responsável

Nome:

RG:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO**  
**ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM**  
**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SÃO PAULO/SP**

***Tomada de Preços nº 001/2012***

***Processo SAP/GS Nº 1360/2011***

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*\*).

.....  
(data)

.....  
(Nome/Cargo/Assinatura do Representante Legal)

***(Observações: 1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima; 2. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante).***



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III-A  
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO  
IMPEDITIVO  
E OUTROS**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III-A**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E OUTROS**

**À**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SÃO PAULO/SP**  
**Tomada de Preços nº 001/2012**  
**Processo SAP/GS N° 1360/2011**

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na licitação em epígrafe;
- 2) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;

São Paulo,                      de    de 2012.

.....  
**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III-B  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE  
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DO  
DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/08**





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III-C  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO  
RACIONAL DE ÁGUA – DECRETO Nº48.138/03**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III-C**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA**  
**- DECRETO ESTADUAL Nº 48.138/03**

**À**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAP**

***Tomada de Preços nº 001/2012***  
***Processo SAP/GS Nº 1360/2011.***

Empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato por seu representante legal, vem por meio desta, declarar nosso compromisso com a redução e a utilização racional e eficiente de água, nos termos do Decreto estadual nº 48.138, de 07/10/2003.

São Paulo, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo do representante legal da licitante)

***OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da proponente.***



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III-D  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III-D**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**À**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SÃO PAULO/SP**

**Tomada de Preços nº 001/2012**  
**Processo SAP/GS Nº 1360/2011**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....  
(data)

.....  
(Nome/Cargo/Assinatura do Representante Legal)

**(Observações: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e apresentado fora dos envelopes, acompanhando da carta credencial e da declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação).**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III-E  
DECLARAÇÃO PARA COOPERATIVA**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO III-E**  
**DECLARAÇÃO PARA COOPERATIVA**

**À**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SÃO PAULO/SP**  
**Tomada de Preços nº 001/2012**  
**Processo SAP/GS Nº 1360/2011**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, ser Cooperativa e preencher as condições do artigo 34, da Lei federal 11.488 de 15 de junho de 2007.

.....  
(data)

.....  
(Nome/Cargo/Assinatura do Representante Legal)

**(Observações: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e apresentado fora dos envelopes, acompanhando da carta credencial e da declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação).**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**TERMO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SAP/GS N° 1360/2011**  
**CONTRATO N° 001/2012**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A  
EMPRESA**

**OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE CONCLUSÃO PARA O ANEXO DE  
IPERÓ.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ no uso da competência conferida pelo Decreto nº 46.623, de 21 de março de 2002, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação **Tomada de Preços nº 001/2012** conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do **Processo SAP/GS nº 1360/2011** pelo presente instrumento avençam um contrato de execução das obras e serviços de conclusão para o anexo de Iperó, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, *Lei federal* nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SAP nº 06/2007 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução das obras e serviços de conclusão para o anexo da Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó, localizado na Estrada Municipal Iperó/Tatuí, Km 5,5, Horto Florestal Bela Vista, Iperó/SP, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos que integram o Edital da licitação **Tomada de Preços nº 001/2012**, proposta da



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SAP/GS nº 1360/2011, observadas as normas técnicas da ABNT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

**II-** Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

**III-** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

**IV-** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos incidentes em virtude da execução do contrato;

**V-** Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

- a)** risco de responsabilidade civil do construtor;
- b)** contra acidentes do trabalho; e



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**c)** riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

**VI-** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

**VII-** Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

**VIII-** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

**IX-** Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

**X-** Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitados.

**XI-** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no "Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA".

**XII-** Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

**XIII-** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**XIV-** Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**XV-** Providenciar, se for o caso, a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

**XVI-** Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

**XVII-** Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

**XVIII-** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**XIX-** Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

**XX-** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**XXI-** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

**XXII-** Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

**XXIII-** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**XXIV-** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

**XXVII-** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

**XXVIII-** Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

**XXIX-** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

**XXX-** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**XXXI-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

**XXXII-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**XXXIII-** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.

**XXXIV-** A CONTRATADA obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto no Decreto nº 48.138, de 07/10/2003, que trata do uso racional de água.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

**I-** Expedir ordem de início dos serviços.

**II-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

**III-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**IV-** Exercer fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando a autoridade competente em seguida, para as providências cabíveis;

**V-** Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

**VI-** Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.

**VII-** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

**VIII-** Indicar gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão realizadas pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

##### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Tesouro do Estado – PROGRAMA DE TRABALHO 14421381218970000 – FONTE DE RECURSOS 001001001 – NATUREZA DA DESPESA 449051.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
  - c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
  - c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no "caput" desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As obras e os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, sendo que o primeiro pagamento/medição não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder à parcela de serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições realizadas no período, correspondendo às etapas concluídas dos cronogramas físico e financeiro da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a execução contratual, será observado o seguinte:

I-) Caso a legislação Municipal **não atribua** ao tomador de serviços – a administração – a condição de responsável tributário:

a) por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, por meio de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;

b) se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto;

c) e não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

II-) Caso a legislação Municipal **atribua** ao tomador de serviços – a administração – a condição de responsável tributário:

a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;

b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b) entrega da via azul da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;

c) colocação de placas;

d) prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT- do início das obras;

e) apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

a) a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição no Departamento de Engenharia da Secretaria da Administração Penitenciária, sito à Avenida



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo/SP, no prazo de (02) dois dias após a sua realização, nos termos da cláusula sexta;

b) o CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias *úteis* do recebimento da medição;

c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;

d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";

e) as faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo da Secretaria da Administração Penitenciária, sito à Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo/SP.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas "a" e "c", do § anterior ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no "caput" do § 3º por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

**PARÁGRAFO NONO**

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no "caput", do § 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do prêmio dos seguros exigidos, antes de todos os pagamentos mensais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) alvará de conclusão dos órgãos competentes;
- b) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- c) manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e) resultados dos testes e ensaios realizados;
- f) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços não serão reajustados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2.000, e o índice Geral de Edificações - FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO**

O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nas dependências do anexo da Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó, localizado na Estrada Municipal Iperó/Tatuí, Km 5,5, Horto Florestal Bela Vista, Iperó/SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As obras e serviços acrescidos na forma do disposto no "caput" da presente cláusula, não previstos na **Planilha Orçamentária Detalhada – Anexo II -B** serão assim remunerados:

- a)** para o cômputo dos custos das obras e serviços que estiverem relacionados no Boletim de Custos nº 157 da CPOS serão considerados os custos e critérios de medição ali indicados. Do respectivo valor será deduzido o percentual resultante da diferença entre o valor total proposto pela CONTRATADA e o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada que integra o edital, tendo como base os respectivos custos, acrescentando-se a esse resultado o percentual do BDI na forma explicitada na alínea "c" deste parágrafo;
- b)** para o cômputo dos custos das obras e serviços não relacionados no Boletim de Custos nº 157 da CPOS, a composição dos custos respeitará os valores praticados no mercado, após a realização de pesquisa com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, o menor preço da pesquisa, se aceito pela contratada, será acrescido do contrato, mediante termo de aditamento.
- c)** os custos apurados na forma das alíneas "a" e "b" deste parágrafo passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, constante de sua proposta comercial, mediante Termo de Aditamento Contratual.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no *caput*, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do § 1º da cláusula décima terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Verificada a hipótese do § 2º, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subseqüentes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contado a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SAP nº 06/2007, no que couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no "caput" desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O atraso injustificado na execução do contrato, no início ou término de quaisquer das atividades constantes dos cronogramas físico e financeiro apresentado pela CONTRATADA, implicará na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SAP-6/07, na forma prevista no artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e artigo 80 da Lei nº 6.544/89.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/89.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em se tratando de CONTRATADA Cooperativa, o contrato será rescindido imediatamente na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º do art. 1º do Decreto nº 55.938/10, com redação dada pelo Decreto nº 57.159/11.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei estadual nº 6.544/89 e 73 e 74 da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, limpo e higienizado. Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o objeto será recebido da seguinte forma:



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

a) **Provisoriamente**, no dia subsequente ao término do prazo de execução, após vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, desde que a medição final tenha sido entregue.

O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da ata circunstanciada contendo a vistoria realizada por comissão designada ou servidor, devendo expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Contratada.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela Secretaria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no dia subsequente ao término do período de observação.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado, após o prazo de observação, desde que o servidor ou a Comissão tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais e o CONTRATADO apresente a baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a Administração, por meio da Comissão de Recebimento ou servidor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação.

b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Secretaria.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O **período para observação será de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**PARÁGRAFO QUARTO**

O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamentos e serviços também específicos indispensáveis à consecução do objeto contratual, respeitado os limites estabelecidos pelo órgão técnico de Engenharia da CONTRATANTE e sempre mediante expressa autorização, sem prejuízo, em qualquer hipótese da integral responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução da avenca.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

**I-** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação Tomada de Preços nº **001/2012** e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SAP/GS nº 06/2007.

**II-** Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**III-** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

**IV-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito:

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1-
- 2



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**ANEXO V**  
**RESOLUÇÃO SAP Nº 06/2007**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**ANEXO V**  
**RESOLUÇÃO SAP nº 06/07**

**"Diário Oficial** Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 11 de janeiro de 2007

**Administração Penitenciária**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SAP - 6, de 10-1-2007**

*Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária*

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2º- A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato.

Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99."



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**ANEXO VI**  
**PROJETO BÁSICO**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**A) MEMORIAIS DESCRITIVOS / ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**B) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO  
E  
REMUNERAÇÃO A PREÇOS UNITÁRIOS**